



NORMAS DE CONDUTA DA COMUNIDADE EDUCATIVA

Normas de Conduta

Índice

Introdução.....	3
CÓDIGO DE CONDUTA.....	5
Do Pessoal Docente e Não Docente	5
Sanções.....	5
Plano de formação.....	5
Dos Pais e Encarregados de Educação	6
Dos Alunos.....	6
Procedimentos de Resposta à Indisciplina	7
Comportamentos de Tipo/Grau 1: Moderados	7
Comportamentos de Tipo/Grau 2: Graves.....	7
Comportamentos de Tipo/Grau 3: Muito Graves.....	9
Orientações	11
Acompanhamento e Avaliação	11
Conclusão	12

Introdução

O presente Código de Conduta estabelece as normas e princípios orientadores para todos os intervenientes da comunidade educativa, promovendo um ambiente escolar harmonioso, baseado no respeito, na responsabilidade e na colaboração. Este documento está alinhado com o Projeto Educativo do Agrupamento, o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).

A sua aplicação fundamenta-se nos seguintes objetivos:

- Estabelecer critérios claros de conduta para todos os membros da comunidade escolar, garantindo um ambiente respeitoso e seguro;
- Esclarecer os direitos e deveres dos alunos, docentes, pessoal não docente e encarregados de educação;
- Incentivar boas práticas de convivência e trabalho colaborativo;
- Promover a responsabilidade individual e coletiva no cumprimento das normas escolares.

A elaboração deste Código de Conduta responde à necessidade de estabelecer diretrizes comuns para a convivência escolar, garantindo um ambiente propício ao cumprimento dos princípios orientadores do Projeto Educativo:

✓ **Responsabilidade e Integridade** – Respeitar-se a si próprio e aos outros, agir de forma ética e assumir a responsabilidade pelos seus atos, refletindo sempre sobre as suas ações e as dos outros, em prol do bem comum.

✓ **Cidadania e Participação** – Valorizar a diversidade humana e cultural, atuar em conformidade com os princípios dos direitos humanos, negociar soluções para conflitos e contribuir para a solidariedade e a sustentabilidade ecológica. Ser interventivo, proativo e empreendedor.

✓ **Liberdade** – Exercer a autonomia pessoal dentro dos princípios dos direitos humanos, da democracia, da equidade, do respeito mútuo e do bem comum.

Pretende-se fomentar uma cultura de colaboração e responsabilização de toda a comunidade educativa, aplicável a todos os níveis de ensino e a todos os momentos da vida escolar, sejam letivos ou não letivos. Este Código tem como objetivo reconhecer boas práticas e condutas exemplares, promovendo um ambiente de respeito e cooperação entre todos.

Em conformidade com a Lei n.º 51/2012 e o Regulamento Interno do Agrupamento, as medidas corretivas e disciplinares têm uma finalidade essencialmente pedagógica, preventiva e integradora. O seu objetivo é garantir o cumprimento dos deveres de todos os intervenientes, reforçar o respeito pela autoridade dos professores e funcionários e assegurar a segurança de toda a comunidade educativa.

Estas medidas visam também garantir o normal funcionamento das atividades escolares, corrigir comportamentos inadequados e fortalecer a formação cívica dos alunos, promovendo o desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, das suas competências relacionais, da sua integração na comunidade educativa e do seu sentido

Normas de Conduta

de responsabilidade. Este Código de Conduta pretende contribuir para uma convivência pacífica e saudável na comunidade escolar.

Deve ser amplamente divulgado a todos os membros da comunidade educativa, debatido e revisto periodicamente, tendo em consideração as necessidades e especificidades da escola e dos seus intervenientes, ou seja, a dinâmica que caracteriza o contexto escolar. O cumprimento e a internalização destes princípios fundamentais promoverão um ambiente escolar positivo e propício ao crescimento académico e pessoal de todos os envolvidos.

O Código de Conduta aplica-se a toda a comunidade escolar (pessoal docente e não docente, alunos e pais e/ou encarregados de educação) e a todos aqueles que se encontrem nas instalações da escola ou participem em atividades do Agrupamento.

Este documento não dispensa a leitura atenta do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), Estatuto da Carreira Docente (Com alterações até à Lei n.º 16/2016, de 17 de junho) e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, disponíveis na página eletrónica da escola.

CÓDIGO DE CONDUTA

Do Pessoal Docente e Não Docente

- Assumir e exercer o seu papel de figura de autoridade;
- Dominar as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- Assegurar o cumprimento das normas e regras do Agrupamento, atuando em conformidade com os procedimentos instituídos;
- Ser pontual e assíduo/a;
- Respeitar os/as alunos/as e todos os membros da comunidade escolar, exigindo igualmente respeito;
- Informar a hierarquia, sempre que algo não decorra conforme o previsto;
- Agir de imediato e dentro das suas competências;
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- Fomentar uma cultura de trabalho, empenho e brio profissional.

Sanções

O incumprimento deste Código de Conduta poderá resultar na aplicação das sanções disciplinares previstas no artigo 328.º do Código do Trabalho. Dependendo da gravidade da infração e do grau de responsabilidade do trabalhador, as medidas podem variar entre uma repreensão e o despedimento com justa causa.

Adicionalmente, caso a infração possa configurar um crime de corrupção ou outra infração conexa, a situação será comunicada às autoridades judiciais competentes. Nesses casos, poderão ser aplicadas as sanções criminais previstas na legislação em vigor, de acordo com os artigos que definem o crime de corrupção e infrações associadas.

Plano de formação

Todos os trabalhadores dos estabelecimentos de ensino terão formação no PPR e, em geral, sobre a importância da prevenção da corrupção e infrações conexas. Esta formação dependerá do Centro de Formação Escolas Porto Ocidental (CFEPO), no caso do pessoal docente, e da Câmara Municipal do Porto (CMP), no caso do pessoal não docente. Esta formação será oferecida a cada dois anos, se possível.

(Consultar o **Plano de Formação em Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas** do AE Carolina Michaëlis)

Dos Pais e Encarregados de Educação

- Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando, assumindo a responsabilidade pela sua educação;
- Exigir o cumprimento das normas básicas de boa educação e das regras estabelecidas no Código de Conduta dos Alunos, no Regulamento Interno e no Estatuto do Aluno;
- Manter-se informados sobre todas as questões relacionadas com a vida escolar do seu educando;
- Comunicar com o Professor Titular de Turma/Diretor de Turma sempre que considerem necessário ou quando forem convocados;
- Participar ativamente na resolução de problemas de indisciplina;
- Consultar regularmente as mensagens enviadas pela escola através da Caderneta do Aluno ou por outro meio;
- Verificar diariamente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando;
- Justificar as faltas do seu educando dentro do prazo e nos termos previstos por lei;
- Tomar conhecimento, em tempo útil, de todas as comunicações emitidas pela escola;
- Assegurar que o seu educando organiza o seu tempo de forma equilibrada entre estudo e lazer;
- Incentivar uma cultura de trabalho, dedicação e excelência pessoal.

Dos Alunos

Para garantir um ambiente escolar harmonioso, seguro e propício à aprendizagem, é fundamental que todos os alunos adotem comportamentos responsáveis e respeitosos. Assim, devem cumprir um conjunto de regras essenciais que promovem o respeito mútuo, a preservação dos espaços e o bom funcionamento da escola. Estas diretrizes visam não só assegurar a convivência saudável entre alunos, professores e funcionários, mas também incentivar a responsabilidade e a cidadania.

Procedimentos de Resposta à Indisciplina

Comportamentos de Tipo/Grau 1: Moderados

Comportamentos Observados:

- Atrasos sem justificativa válida às aulas;
- Entrada ou saída desordenada da sala de aula;
- Desrespeito pelas regras de boa conduta nos corredores e no acesso aos serviços escolares;
- Não acatar as orientações do/a professor/a;
- Participação desorganizada ou intervenções inoportunas;
- Falta de atenção, conversas ou brincadeiras durante as aulas, distraindo os colegas;
- Comer ou utilizar acessórios inadequados na sala de aula (boné, óculos de sol, chapéu, gorro, capuz, entre outros);
- Uso de linguagem imprópria em contexto de sala de aula;
- Mastigar pastilha elástica ou comer em locais onde não é permitido;
- Não trazer consigo a caderneta escolar e/ou o cartão de aluno.

Procedimentos a Observar:

- O docente informa o aluno sobre o incumprimento e registra a ocorrência no programa GIAE para conhecimento do Encarregado de Educação; no caso de ser um funcionário a detetar a situação, este deve preencher o impresso próprio e entregá-lo ao Diretor de Turma (DT).
- O docente ou o DT (quando a participação provém de um funcionário) conversa com o aluno e procede à sua repreensão, de forma a corrigir a situação.
- O DT comunica a ocorrência ao Encarregado de Educação pelos meios mais rápidos e eficazes.

Medidas/Procedimentos de Atuação:

- **Advertência para a correção do comportamento (Repreensão oral)** – Aplicada pelo docente ou pelo DT.

Comportamentos de Tipo/Grau 2: Graves

Comportamentos Observados:

Normas de Conduta

- Reincidência frequente de comportamentos de Grau 1;
- Sujar intencionalmente a sala de aula, o recinto escolar ou os equipamentos escolares;
- Provocar ou desrespeitar os colegas, as suas intervenções ou os seus bens;
- Agir de forma desafiadora, não respeitando ou não acatando as indicações de professores ou funcionários;
- Escrever, desenhar ou danificar mobiliário e material escolar, bem como destruir ou danificar infraestruturas e equipamentos escolares (vidros, portas, janelas, sanitários, entre outros);
- Envolver-se em situações de agressão;
- Utilizar linguagem ou gestos impróprios dentro do recinto escolar;
- Captar sons ou imagens dentro da escola sem autorização, recorrendo a qualquer meio tecnológico;
- Utilizar o telemóvel durante a aula sem autorização do/a professor/a;
- Usar materiais e equipamentos da sala de aula sem autorização do professor;
- Perturbar repetidamente o normal funcionamento das aulas ou de outras atividades escolares;
- Sair da sala de aula sem autorização do professor;
- Recusar-se a sentar no lugar indicado pelo professor;
- Recusar a realização de tarefas ou o cumprimento das indicações de um adulto;
- Reagir de forma inadequada perante qualquer membro da comunidade escolar e recusar-se a cumprir medidas associadas a infrações de Grau 1.

Procedimentos a Observar:

- O docente informa o aluno sobre o incumprimento.
- O docente pode dar ordem de saída da sala de aula, registar falta injustificada e encaminhar o aluno para o Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA), atribuindo-lhe uma tarefa a realizar.
- O docente comunica obrigatoriamente a ocorrência ao Diretor de Turma (DT) por email, no prazo de um dia útil, conforme estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento.
- Se a infração ocorrer fora da sala de aula, o docente deve informar o GAA, que encaminhará o caso para o DT.
- O DT comunica a ocorrência ao Encarregado de Educação no prazo máximo de dois dias úteis, de acordo com o Regulamento Interno.

Medidas Aplicáveis:

- **Ordem de saída da sala de aula ou de outros espaços escolares** – Aplicada pelo professor.
- **Realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade** – Aplicada pelo DT, com ou sem intervenção do Conselho de Turma.
- **Restrição do acesso a determinados espaços ou à utilização de materiais e equipamentos** (exceto os essenciais para atividades letivas) – Aplicada pela Diretora do Agrupamento.

Comportamentos de Tipo/Grau 3: Muito Graves

Comportamentos Observados:

- Reincidência frequente de comportamentos de Grau 2;
- Agressão verbal, psicológica ou física a colegas, professores ou funcionários;
- Posse de objetos cortantes ou perigosos que possam comprometer a integridade física própria ou alheia;
- Furto ou extorsão de valores ou objetos através de coação ou violência (física, verbal ou psicológica);
- Recusa em cumprir sanções aplicadas;
- Ameaça ou intimidação de professores ou funcionários;
- Discriminação, difamação, disseminação de rumores, mentiras, calúnias ou humilhação pública ou privada, seja diretamente ou por meio de SMS, redes sociais, entre outros, dirigidos a colegas, professores ou funcionários;
- Captação e/ou divulgação de imagens, sons ou textos ofensivos e impróprios sobre elementos da comunidade escolar, captados dentro do espaço escolar;
- Provocação de conflitos e/ou agressões verbais ou físicas com colegas, professores, assistentes operacionais ou outros membros da comunidade escolar;
- Perseguição, ameaça ou intimidação de colegas, professores, funcionários e outros membros da comunidade escolar;
- Destruição intencional ou premeditada de bens ou propriedade de outros membros da comunidade escolar ou da própria instituição;
- Associação a grupos com intenções violentas;
- Consumo, posse, transporte, promoção ou venda de estupefacientes, bem como consumo de bebidas alcoólicas dentro do espaço escolar;
- Recusa no cumprimento de qualquer sanção aplicada devido a infrações de Grau 2.

Procedimentos a Observar:

Normas de Conduta

- O docente ou funcionário informa o aluno do incumprimento.
- Elabora uma participação disciplinar detalhada da ocorrência, dirigida ao Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) ou à Diretora, e comunica a situação ao Diretor de Turma (DT) ou ao Professor Titular de Turma (PTT) por email, no prazo máximo de um dia útil.

Medidas Aplicáveis:

- **Instauração de processo disciplinar** – Decisão da Diretora, com conhecimento ao Diretor de Turma.
- **Suspensão preventiva** – Sempre que se justifique, a Diretora poderá decidir pela suspensão preventiva do aluno.

Orientações

- Considera-se um ato recorrente a partir da terceira ocorrência do mesmo comportamento.
- A aplicação da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula por um mesmo professor pela terceira vez, ou pela quinta vez independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação pelo Conselho de Turma Disciplinar.
- A leitura deste Código de Conduta não dispensa a consulta do Regulamento Interno e do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação do nível de indisciplina serão conduzidos pelo Conselho Pedagógico, em colaboração com a Equipa SEGUE, que tem as seguintes competências:

- Monitorizar a indisciplina no Agrupamento de Escolas;
- Avaliar a eficácia das medidas aplicadas com base nos resultados obtidos;
- Apoiar a comunidade educativa na implementação de estratégias para combater a indisciplina;
- Promover ações de prevenção.

Conclusão

A implementação destas **Normas de Conduta** visa assegurar um ambiente escolar harmonioso, seguro e propício à aprendizagem, promovendo o respeito mútuo, a responsabilidade e a cidadania. O cumprimento das normas aqui estabelecidas contribui para o bom funcionamento da escola, garantindo que todos os elementos da comunidade educativa — alunos, professores, funcionários e encarregados de educação — assumam um papel ativo na construção de um espaço de convivência positivo.

A prevenção e a resposta eficaz à indisciplina exigem um esforço conjunto e contínuo, assente em medidas pedagógicas e corretivas que reforcem valores fundamentais como a integridade, a participação e a liberdade. Assim, este código não se limita à aplicação de sanções, mas procura também educar e formar cidadãos responsáveis, capazes de respeitar regras e contribuir para um ambiente escolar de qualidade.

A escola é um espaço de crescimento, conhecimento e desenvolvimento pessoal, e cabe a todos zelar para que se mantenha um local de respeito, segurança e aprendizagem para todos.

Porto, 12 de fevereiro de 2025

A Diretora,